



Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 540/97 alterada pela Lei 1.157/18 CMDCA
Sala dos Conselhos: Rua Cecília Meirelles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000. Telefone:
(11) 4131.1596 | E-mail: cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br

RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 002/2021

“Torna público o Plano de Ação e Aplicação do CMDCA para o exercício de 2021, e dá outras providências.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 1157, de 6 de novembro de 2018, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, amparado na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990–ECA.

Considerando a deliberação do CMDCA na sessão Plenária realizada no dia 04 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Tornar público o Plano de Ação e Aplicação do CMDCA para o exercício de 2021, aprovado, de forma unânime, pelo plenário do CMDCA em reunião ordinária realizada no dia 04 de fevereiro de 2021, cujo anexo é parte integrante da presente Resolução.

Art.2º Os casos omissos e/ou eventuais alterações do plano serão decididos pelo plenário do CMDCA em reunião a ser prévia e exclusivamente agendada para tanto.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora do Bom Jesus, 04 de fevereiro de 2021.

JOÃO BOSCO VIEIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente do CMDCA



Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 540/97 alterada pela Lei 1.157/18 CMDCA
Sala dos Conselhos: Rua Cecília Meirelles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000. Telefone:
(11) 4131.1596 | E-mail: cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO CMDCA 2021

CONSELHEIRO(AS) DO CMDCA

Poder Público

FABRICIO LOPES ARRUDA
QUEILA MARIA DE OLIVEIRA NUNES
EDEISE MARA DRAYNER MOLLON DE SOUZA
MARCIA ROBERTA MENDES PISKOR
JOÃO BOSCO VIEIRA DA SILVA JUNIOR
JOÃO ROBERTO FERREIRA

Sociedade Civil

ROSANGELA APARECIDA RAMALHO
ROMÃO F. DEMATTE CHRISTOFOLLETTI
CARLOS HENRIQUE UBIDA JUNIOR
ELIZETE PONTES MAGLIO
JANETE ALMEIDA GOMES PRATES
ANA PAULA PACHECO DA S. RIBEIRO

1 – APRESENTAÇÃO:

“É dever da família, da sociedade, e do Estado Assegurar á criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito á vida, á alimentação, á educação, ao lazer, á profissionalização, á cultura, á dignidade ao respeito, á liberdade e á convivência familiar e comunitária, além de colocá-lo á salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (artigo 227 da Constituição Federal de 1.988)”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 1157, de 6 de novembro de 2018, é um órgão deliberativo e definidor da Política Municipal de Promoção dos Direitos das Crianças e Adolescentes de Pirapora do Bom Jesus, vinculado á Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Promoção Social.

Entre suas principais atribuições destaca-se a responsabilidade sobre a fixação dos critérios de utilização e planos de aplicação do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES – FUMDCA**, importante instrumento de investimento em políticas públicas no âmbito da infância e juventude.

Este Plano de Ação e Aplicação, elaborado e aprovado pelos conselheiros de direitos, de forma unânime, é documento que estabelece as diretrizes de atuação do CMDCA, e estima as principais despesas (previstas) para o exercício de 2021.

As ações prioritárias abaixo, deliberadas pelo CMDCA visam criar as condições para a construção coletiva de um planejamento estratégico plurianual e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, do FUMDCA e das parcerias com as organizações da Sociedade Civil.

Além do que, contemplar o tema da saúde mental como área prioritária de atuação em favor das crianças e adolescentes piraporano(as), em especial àqueles que encontrem-se em situação de risco e estado de extrema vulnerabilidade social.



Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 540/97 alterada pela Lei 1.157/18 CMDCA

Sala dos Conselhos: Rua Cecília Meirelles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000. Telefone: (11) 4131.1596 | E-mail: cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br

2-Plano de Ação e Aplicação Exercício 2021

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	PARCERIAS	RECURSOS (previsão)
Campanha sobre saúde mental das crianças e adolescentes em tempo de pandemia do coronavírus	06 meses	CMDCA	SMDEPS, SMS, SME e ENTIDADES CIVIS	Próprio Municipal
Parcerias com Ong's realização de projetos crianças/adolescentes	10 meses	CMDCA	SMDEPS, SMF, PGM	Fumdca
Campanha doação ao FUMDCA	04 meses	CMDCA	SMDEPS/COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA	Próprio Municipal
Campanha combate á abuso exploração sexual de crianças/adolescentes	05 meses	CMDCA	SMDEPS, SME,SMS	Próprio Municipal
Atividade/formação Casa Abrigo Borboletas	05 meses	CMDCA e SMDEPS	Não se aplica	Fumdca
Campanha apadrinhe um menor interno casa abrigo festas de natal e final de ano	06 meses	CMDCA	SMDEPS/COMUNICACAO DA PREFEITURA	Próprio Municipal
Capacitação e apoio técnico ao CMDCA	01 mês	CMDCA/SMDEPS	SMDEPS	Fumdca
Capacitação e apoio técnico Cons. Tutelar	01 mês	CMDCA/SMDEPS	SMDEPS	Fumdca